

PROJETO DE LEI Nº , DE 2002

(Do Sr. Deputado CABO JÚLIO)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de testes toxicológicos quando da admissão nas corporações policiais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Quando da admissão do policial na Polícia Militar, Civil ou Federal, é obrigatório a realização de testes toxicológicos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

É inadmissível a hipótese de ingresso de viciado em substâncias psicotrópicas nas fileiras de corporações policiais. Para tanto, necessário se faz o exame preliminar nos candidatos a uma vaga nessas Instituições.

Drogas e policiais não combinam, pois a droga leva à perda de controle dos impulsos e isso é absolutamente terrível para quem vive em tensão extrema e acima de tudo armado, como é a vida de um policial.

Na convicção de que nossa iniciativa se constitui em oportuno e conveniente aperfeiçoamento da norma legal em vigor, esperamos poder contar com o valioso apoio dos nobres Pares em favor de sua aprovação nesta Casa.

Sala das Sessões, em de novembro de 2002.

Deputado **CABO JÚLIO**